

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

**LEI Nº 068 DE 22 AGOSTO DE 1997.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER  
POR DOAÇÃO, O IMÓVEL DE ILIRIA  
SEHNEN LUTF.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação de Elíria Senhen Lutf, o lote urbano nº 111, quadra 10 A, com área de 1.000 (mil) metros quadrados, sem benfeitoria, situados na Av. Cristo Rei, na cidade de Bom Jesus do Oeste - SC, constantes da matrícula nº 258, folhas 35, livro 03 de transição registrado em 20 de março de 1968 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha.

Art. 2º - As despesa com a escrituração dos bens recebidos dos bens recebidos, serão suportados pelo Município donatário.

Art. 3º - Pra atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE BOM JESUS DO OESTE, SC AOS 22 DE AGOSTO DE 1997.

**SÉRGIO LUIZ PERSCH**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registro e publicado na data supra.

LUIZ POZZER  
Séc. de Adm. E Fazenda